

MCR25000

Página :1



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

45 / 2025

Secretaria

013 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 013.007.000.000.000

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E PLANEJ - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	GASOLINA 1.08.02.0001-8	L	290.000,000	0,00
2	ETANOL - COMBUSTÍVEL 1.08.02.0008-5	L	130.000,000	0,00
3	ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO 1.08.02.0096-4	L	840.000,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Dt. Gravação

28/02/2025

Dt. Emissão

05/03/2025

Requisitante

Secretário Municipal

TR recebido
em 10/03/2025
08:12h.

05/03
14h50
d



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS. BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados à intermediação desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até **R\$ 0,40 por litro** de etanol, por exemplo.

A economia de **R\$ 0,40 por litro de etanol** é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. **Por exemplo**, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 10.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de **R\$ 4.000**, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a **R\$ 48.000**. Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo



maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos. Além disso, evitará, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido a falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.

Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:

- 1. Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado quanto público, comprovando a experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
- 2. Autorização de Funcionamento de Distribuidor de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.
- 3. Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e pela Procuradoria do Estado, para garantir que a empresa esteja regular com as suas obrigações fiscais.
- 4. Para empresas enquadradas no Regime Especial de Tributação**, será exigido que apresentem, além da Nota Fiscal de Abastecimento, a **Guia de Imposto Recolhido**, comprovando o pagamento de tributos devidos.



5. Caso a empresa possua fornecedores que se enquadram no Regime Especial, será necessário apresentar a **Nota Fiscal de Compra** dos produtos adquiridos, juntamente com a **Guia de Recolhimento de Impostos** correspondente, a fim de atestar a regularidade fiscal nas transações comerciais.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.

Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Gasolina Comum	Litros	290.000
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado no almoxarifado municipal em tanques fornecidos em comodato por empresa(s) que atuem no setor, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.



6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	Litros	290.000	6,35	1.841.500,00
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000	3,97	516.100,00
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000	6,20	5.208.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 7.565.600,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado no endereço, sito rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, em tanques aéreos estacionários fornecidos em comodato por empresa(s) que atuem no setor, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;



Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Prefeitura de Birigui precisará adequar o local onde será instalado os tanques e as bombas de combustíveis, que serão enviados em comodado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame. Devido a essa contratação já ter sido feita no passado, as adequações necessárias para a perfeita operação já estão sendo realizadas.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: **gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 aditivado** a serem utilizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.



Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2.025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS. BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

a- especificação do produto/serviço

A contratação de empresa especializada para aquisição contínua e fracionada Gasolina Comum, Alcool Hidratado (Etanol) E Diesel S-10 aditivado, para suprir as necessidades de abastecimento da frota geral da Administração Pública.

As empresas participantes do certame deverão estar autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível a exercer as atividades objeto desta licitação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) devera(ão) instalar, em comodato, os seguintes tanques aéreos estacionários:

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até **14.800 (quatorze mil e oitocentos)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **DIESEL S-10 ADITIVADO**.

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até **10.000 (dez mil)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **GASOLINA COMUM**.

Tanque aéreo com capacidade de até **10.000 (dez mil)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **ETANOL**.

Recd. 10/03
08:12h.
M. Ferme.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A(s) empresa(s) vencedora(s) deves(a) apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da homologação, CROQUI Executivo de Instalação dos equipamentos constantes dos itens acima para a contratante executar as obras necessárias.

O(s) caminhão(es) utilizado(s) para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques do Município de Birigui.

A licitante vencedora deverá fornecer, sem custo adicional para a Prefeitura, um sistema para controle de abastecimento de frota, contendo, no mínimo: sistema, leitor de cartões e cartões para cada veículo a ser abastecido no almoxarifado.

O sistema deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado);

Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado;

O sistema deverá constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos;

O sistema deverá dispor de um software de gestão de abastecimento e controle de serviços, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Bom Jesus, 04 – Vila Bandeirantes, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de **24 horas** após recebimento da Autorização de Fornecimento. O(s) tanque(s), juntamente com o(s) combustível(eis) deves(a) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do



000011

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

c- especificação da garantia exigida

O fornecimento do objeto pela contratante deverá apresentar Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, juntamente com a Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA nº 273/2009;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de combustível, tem como objetivo primordial abastecer a frota de veículos que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Birigui. Este processo encontra respaldo no princípio da conveniência administrativa, vez que, os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada conforme a administração julgar necessário. Primeiramente, a fim de executar com primazia e celeridade todas as demandas da prefeitura, a administração municipal dispõe de uma frota de veículos que compreende carros de passeio, motocicletas, van's, caminhões, Maquinário Pesado e ônibus. Esses veículos são utilizados para as mais diversas atividades de interesse municipal, tais como, transporte de servidores, de pacientes hipossuficientes, de alunos da rede pública municipal, entregas de ofícios, encomendas, entre outras. Posto isto, manter a frota de veículos abastecida e possuir disponibilidade de combustível é de suma importância para evitar paralisação do serviço público e evitar que possíveis danos sejam causados à administração pública. Por fim, cumpre destacar que a quantidade de litros de gasolina, etanol e diesel para aquisições parceladas foi estimado com base no consumo médio de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada o consumo dos meses futuros. Em síntese, justifica-se a presente aquisição – de forma parcelada – para atender as demandas existentes, evitar paralisação de atividades rotineiras na administração pública e atender ao princípio da continuidade do serviço público.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados à



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

intermediação desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até **R\$ 0,40 por litro** de etanol, por exemplo.

A economia de **R\$ 0,40 por litro de etanol** é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. **Por exemplo**, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 10.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de **R\$ 4.000**, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a **R\$ 48.000**. Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos. Além disso, evitará, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido a falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.

Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO, sendo a disputa entre as empresas, onde será feito o abastecimento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da prefeitura em equipamentos fornecidos em comodato pela(s) empresa(s) vencedora(s), esta forma se apresenta mais econômica para o Município e assim manter ativo o abastecimento da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado**.

O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **24 (vinte e quatro) horas** conforme os pedidos das demandas. O caminhão utilizado para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques instalados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato serão de responsabilidade da empresa contratada.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Birigui, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO; a contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto.

As empresas participantes deste processo licitatório devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado quanto público, comprovando a experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
2. **Autorização de Funcionamento de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.
3. **Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e pela Procuradoria do Estado, para garantir que a empresa esteja regular com as suas obrigações fiscais.
4. Para empresas enquadradas no **Regime Especial de Tributação**, será exigido que apresentem, além da Nota Fiscal de Abastecimento, a **Guia de Imposto Recolhido**, comprovando o pagamento de tributos devidos.
5. Caso a empresa possua **fornecedores que se enquadram no Regime Especial**, será necessário apresentar a **Nota Fiscal de Compra** dos produtos adquiridos, juntamente com a **Guia de Recolhimento de Impostos** correspondente, a fim de atestar a regularidade fiscal nas transações comerciais.

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

**05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **24 (vinte e quatro) horas**.
- B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;
- D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- E - Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- Após a homologação do processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a instalação das bombas e tanques de combustível, conforme as especificações estabelecidas no edital, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, ...
- A responsabilidade pela execução da instalação inclui, mas não se limita a, todos os custos e procedimentos relacionados ao transporte dos equipamentos, bem como a contratação de se-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

guros adequados para garantir a integridade dos itens durante o transporte. A empresa vencedora também será responsável por todas as medidas de segurança necessárias durante o transporte e manuseio dos materiais, assegurando que os mesmos cheguem em perfeito estado à localidade de instalação.

A Prefeitura Municipal de Birigui **não será responsável por qualquer avaria ou dano** que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte, visto que os materiais estarão em regime de comodato, ou seja, em empréstimo temporário para a realização da instalação.

A entrega e a instalação deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a instalação seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente para esse tipo de procedimento. As bases de instalação devem estar em total conformidade com as exigências legais e as regulamentações de segurança pertinentes, a fim de garantir a integridade dos equipamentos e a segurança no ambiente de operação.

Pontos Importantes:

1. Prazo para instalação: 10 dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante justificativa.
2. A responsabilidade pelo transporte, seguros e segurança dos materiais durante o transporte é da empresa vencedora.
3. A Prefeitura de Birigui não se responsabiliza por danos aos itens em comodato.
4. A instalação deve ser feita conforme as normas de segurança e a legislação vigente.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – CPF 76.52.12.00.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF 00.00.00.00.

✓ O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

✓ O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



000017

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento do combustível e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Small Distribuidora de Derivado de Petróleo LTDA	CNPJ 02.044.526/0003-60	Diesel S-10 – R\$ 6,03/Litro Gasolina – R\$ 5,83/Litro Etanol – R\$ 4,11/Litro
Rio Preto Petróleo	CNPJ 43.544.295/0001-70	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,39/Litro Gasolina – R\$ NÃO COTADO Etanol – R\$ NÃO COTADO
Santos e Filho LTDA	CNPJ 13.345.814/0001-00	Gasolina – R\$ 6,31/Litro
Auto Posto Barra Mansa Eireli EPP	CNPJ 86.513.926/0001-04	Gasolina – R\$ 6,97/Litro
SIM Rede de Postos	CNPJ 07.473.735/0121-98	Diesel S10 – R\$ 5,87/Litro
MMC Comércio de Combustíveis LTDA	CNPJ 09.131.909/0001-53	Diesel S10 – R\$ 6,19/Litro



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Auto Posto Ouro Verde de Pompeia LTDA	CNPJ 53.476.727/0001-06	Etanol – R\$ 3,75/Litro
Auto Posto Arena de Itapira LTDA	CNPJ 37.258.366/0001-75	Etanol – R\$ 3,97/Litro
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	CNPJ 02.913.444/0001-43	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,56/Litro Gasolina – R\$ 6,29/Litro Etanol – R\$ 4,07/Litro

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, as dotações de material de consumo que serão utilizadas no processo. Segue também, **em anexo**, uma lista detalhando a origem de cada Dotação.

Dotações: 36 / 43 / 54 / 63 / 64 / 1004 / 79 / 92 / 110 / 121 / 165 / 181 / 188 / 192 / 196 / 217 / 223 / 227 / 231 / 235 / 238 / 241 / 242 / 243 / 250 / 254 / 255 / 256 / 261 / 264 / 268 / 272 / 273 / 280 / 290 / 302 / 303 / 304 / 311 / 312 / 313 / 322 / 323 / 328 / 338 / 339 / 350 / 351 / 352 / 359 / 362 / 366 / 370 / 377 / 378 / 384 / 385 / 386 / 402 / 403 / 411 / 417 / 428 / 437 / 442 / 456 / 457 / 458 / 476 / 477 / 478 / 489 / 490 / 491 / 516 / 517 / 518 / 530 / 531 / 536 / 537 / 556 / 557 / 563 / 564 / 567 / 568 / 569 / 584 / 585 / 998 / 596 / 603 / 604 / 605 / 627 / 628 / 629 / 649 / 650 / 657 / 658 / 1001 / 678 / 679 / 680 / 681 / 702 / 703 / 708 / 726 / 727 / 743 / 757 / 761 / 772 / 779 / 784 / 788 / 791 / 804 / 805 / 806 / 818 / 837 / 844 / 848 / 857 / 858 / 865 / 867 / 870 / 874 / 877 / 883 / 891 / 901 / 903 / 905 / 908 / 910 / 912 / 924 / 937 /.

Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2.025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

000019

[illegible]

Item n° 1

Descrição: ETANOL COMUM

Critério de julgamento: Maior desconto **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 7.000 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 3,97

Valor total estimado: R\$ 27.790,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 37.258.366/0001-75

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO POSTO ARENA DE ITAPIRA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Edital

Edital nº 139/2024

Última atualização 02/12/2024

Local: Itapira/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPIRA **Unidade compradora:** 2 - Prefeitura Municipal de Itapira

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45281144000100-1-000261/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E DIESEL S10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.477.390,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.380.664,90

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ETANOL COMUM	7000	R\$ 3,97
2	OLEO DIESEL AUTOMOTIVO S-10	240000	R\$ 6,04

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

000000

Item nº 2

Descrição: GASOLINA COMUM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 50.000 **Unidade de medida:** LITRO **Valor unitário estimado:** R\$ 6,97

Valor total estimado: R\$ 348.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 86.513.926/0001-04

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO POSTO BARRA MANSA EIRELI EPP

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

16266

Edital

Edital nº 000092/2024

Última atualização 29/11/2024

Local: Juruaia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JURUAIA

Unidade compradora: 18668368000198-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18668368000198-1-000154/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO EM TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE JURUAIA/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.873.380,00	R\$ 17.348.300,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1

ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS

500

R\$ 115,69

2

GASOLINA COMUM

50000

R\$ 6,97

3

OLEO DIESEL S10

750000

R\$ 7,20

4

OLEO DIESEL S10

250000

R\$ 7,20

5

ARLA 32 - GALAO DE 20 LITROS

500

R\$ 115,69

Exibir:

5

1-5 de 20 itens

Página:

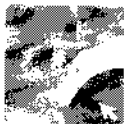
1

<

>

< Voltar





Item nº 1

Descrição: OLEO DIESEL S 10

0000.22

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 150.000 **Unidade de medida:** LITROS **Valor unitário estimado:** R\$ 6,19

Valor total estimado: R\$ 928.500,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/11/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 09.131.909/0001-53

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MMC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPB:** Não

76268



Home > Editais

Edital nº 64 | Processo 177/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/10/2024

Local: Ajuricaba/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE AJURICABA **Unidade compradora:** 0000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 08:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87613253000119-1-000169/2024

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.448.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.425.000,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado

1	OLEO DIESEL S 10	150000	R\$ 6,19
2	OLEO DIESEL COMUM	150000	R\$ 6,09
3	GASOLINA ADITIVADA	100000	R\$ 6,06

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizado e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos.



Item n° 1

Descrição: Etanol

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 75.000 **Unidade de medida:** L **Valor unitário estimado:** R\$ 3,75

Valor total estimado: R\$ 281.250,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 23/12/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 53.476.727/0001-06

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AUTO POSTO OURO VERDE DE POMPEIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPB:** Não

26269

Home > Editais

Edital nº 18/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/12/2024

Local: Pompéia/SP Órgão: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAUDE

Unidade compradora: 1 - DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/12/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 57266025000159-1-000018/2024 Fonte: Licita + Brasil

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE (D.H.S.), PARA O PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 793.900,00	R\$ 530.325,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Etanol	75000	R\$ 3,75
2	Etanol	25000	R\$ 3,75
3	Gasolina comum	15000	R\$ 5,97
4	Gasolina comum	5000	R\$ 5,97
5	Óleo Diesel S10	30000	R\$ 6,00

< Voltar

Item n° 1

Descrição: GASOLINA COMUM, Especificação: GASOLINA COMUM

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 15.000 **Unidade de medida:** LT **Valor unitário estimado:** R\$ 6,31

Valor total estimado: R\$ 94.650,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/01/0001

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.345.814/0001-00

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SANTOS E FILHO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Home > Editais

Edital nº 01/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: Nossa Senhora da Glória/SE **Órgão:** NOSSA SENHORA DA GLORIA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 32712275000144 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 32712275000144-1-000001/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 126.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 94.650,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado
1	GASOLINA COMUM. Especificação: GASOLINA COMUM	15000	R\$ 6,31
2	GASOLINA COMUM. Especificação: GASOLINA COMUM	5000	R\$ 6,31

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos marcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



011-04

000028

SOLICITAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO**À Prefeitura de Birigui/SP****COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIRECIONADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, NUM PERÍODO DE 12 MESES.**

Proponente: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.		
CNPJ: 02.913.444/0001-43	I.E.: 399.078.659.111	I.M.: 8674
Endereço: Rua Brasil Alto Furquini, nº 401 - Lote nº 02 - Quadra B - Distrito Industrial Adib Rassi		
Cidade: Jardinópolis/SP	CEP: 14.690-000	Email: licitacao@redesoldp.com.br
Fone: (16) 3911-4256		Tel: (16) 3236-5109/5160
Dados Bancários: Banco [REDACTED] - Agência [REDACTED]		

Item	Descrição do Item	Valor Unitário R\$ (Tabela ANP) *	Acréscimo sobre Preço Médio Tabela ANP (%)	Valor Unitário c/ desconto
01	ÓLEO DIESEL S10 Adt	R\$ 6,39	2,7%	R\$ 6,56
02	GASOLINA COMUM	R\$ 6,13	2,7%	R\$ 6,29
03	ETANOL	R\$ 3,96	2,7%	R\$ 4,07

***Preço médio ANP para o Município de Birigui - de 16/02 a 22/02/25**

Jardinópolis/SP, 28 de fevereiro de 2025


REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.
Tatiana Wimmers
Analista de Licitação

Tel./Fax. (16) 3235-3623 - Email. licitacao@redesoldp.com.br

A
 Prefeitura Municipal de Birigui - SP

A/C.: David Souza
Diretor Administrativo e de Planejamento
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Cotação para fornecimento de combustível (etanol, óleo diesel S-10 e arla 32), para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Birigui e suas Secretarias.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proponente:

Empresa: RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: ° 43.544.295/0001-70 **Inscrição Estadual:** 647.093.881.110
Endereço: Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 2.001 – Jardim Primavera
Cidade: São José do Rio Preto **Estado:** São Paulo **Fone:** (17) 2136-9000
E-mail: licitação@riopretopetroleo.com.br

Item	Descrição do Produto	Quant. Estimada (L)	Preço Unitário (R\$) (*)	% Desconto Tabela ANP	Valor Global
01	ETANOL	241.417,02	--	--	Não Cotado
02	DIESEL S10 Aditivado	485.287,58	6,39	0,50%	3.085.48270
03	Arla 32 a granel	2.000,00	4,50	--	9.000,00

(*) Valor preço médio da tabela ANP cidade de Birigui semana de 16 à 22/02/2025

Prazo de Validade da Proposta: 10 (dez) dias;

Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais;

Prazo de entrega: até 2 (dois) dias do pedido;

Equipamento em comodato: Tanque de até 14.500 litros, bomba, bico, etc.

Sem mais, despedimo-nos.

São José do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2025.


Rio Preto Produtos de Petróleo Ltda
 Reginaldo Munhoz Cavalheiro
 RG - 000.000.000

O RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

www.riopretopetroleo.com.br

Jornalista Roberto Marinho, 2001
 Primavera
 São José do Rio Preto-SP
 5061-500
 7) 2136-9000

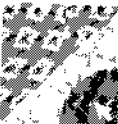
Rua Cílios de Almeida Prado, 5980
 Chácara Versalhes
 Araçatuba-SP
 CEP: 18058-500
 Tel.: (18) 3822-2070

Rua Coimbra, 438
 Bairro Tanquinho
 Ribeirão Preto-SP
 CEP: 14075-450
 Tel.: (16) 3797-7800

Rua São João Batista, 390
 Vila Juliana
 Prata-MG
 CEP: 38140-000
 Tel.: (34) 3431-4554

Rua do Prata, 1803 Quadra 01. Lote C
 Chácara Bonanza
 Uberlândia-MG
 CEP: 38421-238
 Tel.: (34) 3235-9000





Ministério de Minas e Energia
Departamento de Administração
Superintendência de Administração
Unidade Administrativa

000000

Descrição: Óleo diesel S-10

Critério de julgamento: Maior desconto **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 600.000 **Unidade de medida:** Litro **Valor unitário estimado:** R\$ 5,87

Valor total estimado: R\$ 3.522.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 22/02/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 07.473.735/0121-98

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: SIM REDE DE POSTOS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

26267

Edital

Edital nº 9/2024

Última atualização 24/01/2024

Local: Marau/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE MARAU **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2024 11:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2024 16:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87599122000124-1-000010/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Aquisição de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Aditivado e Óleo Diesel S-10 para manutenção de veículos da frota municipal.

Informação complementar:

Aquisição de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Aditivado e Óleo Diesel S-10 para manutenção de veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.774.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 8.539.880,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Gasolina comum	250000	R\$ 5,56
2	GASOLINA ADITIVADA	250000	R\$ 5,72
3	Óleo diesel aditivado	600000	R\$ 5,72
4	Óleo diesel S-10	600000	R\$ 5,87

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



EMPRESA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Fone/Fax: (18) 3902 - 4225

Endereço: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, KM 457 Vila Maria CEP: 19053-680

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE

CNPJ: 02.044.526/0003-60 Inscrição Estadual: 562.173.640.117 Inscrição Municipal: 69225

e-mail: licitação@small.com.br

Cotação de Preços

Item	Produto	Marca	Procedência	Valor
1	Diesel S-10	Small	Produto Refinado	6,03
2	Diesel S-500	Small	Produto Refinado	6,01
3	Gasolina	Small	Produto Refinado	5,83
4	Etanol	Small	Usinas Produtoras	4,11

Presidente Prudente

05/02/2025

VINICIUS APPARECIDO TEODORO
FERREIRAAssinado de forma digital por VINICIUS
APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Dados: 2025.02.05 08:57:47 -03'00'

Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA

CNPJ: 02.044.526/0003-60

Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira
Coordenador de VendasValidade da
Proposta

30 dias

Rodovia Assis Chateaubriand, KM 457 - CEP: 19053-680 - Vila Maria / Presidente Prudente - SP

Tel.: (18) 3902-4225 / (18) 3902-9700

www.small.com.br



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/03/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9504

Data Cotação: 05/03/2025

Usuário: DSOUZA

Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 45/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.08.02.0001-8 GASOLINA - L	0,41	290.000,000	6,35	1.841.500,00
	</				

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
010750 - SMALL DISTR.DE DERIV.DE PETRÓLEO LTDA.			5,83	1.690.700,00	-8,19	
CPF/CNPJ 02.044.526/0003-60						
011474 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.			6,29	1.824.100,00	-0,94	
CPF/CNPJ 02.913.444/0001-43						
026265 - SANTOS E FILHO LTDA			6,31	1.829.900,00	-0,63	
CPF/CNPJ 13.345.814/0001-00						
026266 - AUTO POSTO BARRA MANSA LTDA			6,97	2.021.300,00	9,76	
CPF/CNPJ 86.513.926/0001-04						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
2	1.08.02.0008-5 ETANOL - COMBUSTÍVEL - L	0,14	130.000,000	3,98	517.400,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	4,02	0,14	3,75	3,98	4,11	3,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
026269 - AUTO POSTO OURO VERDE DE POMPEIA LTDA			3,75	487.500,00	-5,78	
CPF/CNPJ 53.476.727/0001-06						
026270 - AUTO POSTO ARENA DE ITAPIRA LTDA			3,97	516.100,00	-0,25	
CPF/CNPJ 37.258.366/0001-75						
011474 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.			4,07	529.100,00	2,26	
CPF/CNPJ 02.913.444/0001-43						
010750 - SMALL DISTR.DE DERIV.DE PETRÓLEO LTDA.			4,11	534.300,00	3,27	
CPF/CNPJ 02.044.526/0003-60						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média	
3	1.08.02.0096-4 ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO - L	0,25	840.000,000	6,21	5.216.400,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	6,19	0,25	5,87	6,21	6,56	3,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
026267 - SIM REDE DE POSTOS LTDA			5,87	4.930.800,00	-5,48	
CPF/CNPJ 07.473.735/0121-98						
010750 - SMALL DISTR.DE DERIV.DE PETRÓLEO LTDA.			6,03	5.065.200,00	-2,90	
CPF/CNPJ 02.044.526/0003-60						
026268 - MMC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			6,19	5.199.600,00	-0,32	
CPF/CNPJ 09.131.909/0001-53						
013307 - RIO PRETO PRODUTOS DE PETROLEO LTDA			6,39	5.367.600,00	2,90	
CPF/CNPJ 43.544.295/0001-70						
011474 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S.A.			6,56	5.510.400,00	5,64	
CPF/CNPJ 02.913.444/0001-43						



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 05/03/2025

Página: 2

MCR23100

Total da Estimativa pela Média de Preço:	7.575.300,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	7.549.200,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	7.109.000,00

Delson
[Signature]
[Signature]
Armando Dias
[Signature]

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-10 ADITIVADO, ETANOL E GASOLINA)

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: DAVID DE SOUZA – MATRÍCULA 62086

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Média de preço obtida por meio de consulta a 03 orçamentos através de Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e Fornecedor Externo.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Small Distribuidora de Derivado de Petróleo LTDA	CNPJ 02.044.526/0003-60	Diesel S-10 – R\$ 6,03/Litro Gasolina – R\$ 5,83/Litro Etanol – R\$ 4,11/Litro
Rio Preto Petróleo	CNPJ 43.544.295/0001-70	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,39/Litro Gasolina – R\$ NÃO COTADO Etanol – R\$ NÃO COTADO
Santos e Filho LTDA	CNPJ 13.345.814/0001-00	Gasolina – R\$ 6,31
Auto Posto Barra Mansa Eireli EPP	CNPJ 86.513.926/0001-04	Gasolina – R\$ 6,97
SIM Rede de Postos	CNPJ 07.473.735/0121-98	Diesel S10 – R\$ 5,87
MMC Comércio de Combustíveis LTDA	CNPJ 09.131.909/0001-53	Diesel S10 – R\$ 6,19
Auto Posto Ouro Verde de Pompeia LTDA	CNPJ 53.476.727/0001-06	Etanol – R\$ 3,75
Auto Posto Arena de Itapira LTDA	CNPJ 37.258.366/0001-75	Etanol – R\$ 3,97
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	CNPJ 02.913.444/0001-43	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,56/Litro Gasolina – R\$ 6,29/Litro Etanol – R\$ 4,07/Litro

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Obtivemos 09 orçamentos, através de fornecedores locais e do PNCP, para se obter média de preço da contratação que se pretende obter por registro de preço para atender a demanda da Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.

6. OBSERVAÇÕES.

Orçamentos anexados junto a requisição do sistema SMARAPD.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 28 de fevereiro de 2025

Danilo de Sousa Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Serviço Público

Danilo

000038

PORTARIA Nº 44, DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que “Regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências”, **RESOLVE** designar **COMISSÃO ESPECIAL** para acompanhamento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10 aditivado, para atender as necessidades da frota de veículos do Município, integrada pelos funcionários: **AGNALDO ORIAS**, portador da matrícula nº 62220, **DANILO DE SOUSA FERREIRA**, portador da matrícula nº 56231 e **HILÁRIO ZERLOTI**, portador da matrícula nº 54417.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de março de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

11/03
15h20
f



Birigui, 11 de MARÇO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL COM EMPRÉSTIMO GRATUITO, EM SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS”**.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Nathalia da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

000040

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GONÇALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir. PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatyane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Vrginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTES

Juliana Gabriele Marcolino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
-Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS					
04.122.0006.2.011	MANUTENÇÃO DO GABINETE	36			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Saldo Atual		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		50.000,00	4.684,98		
Total Classificação Funcional			4.684,98		
04.122.0003.2.012	ALIMENTAÇÃO MILITAR				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		2.500,00	2.500,00		
Total Classificação Funcional			2.500,00		
04.124.0003.2.135	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	54			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		100,00	100,00		
Total Classificação Funcional			100,00		
08.244.0004.2.013	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		35.000,00	34.290,61		
Total Classificação Funcional			34.290,61		
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	64			
Vínculo					
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE					
Total Dotação		9.000,00	9.000,00		
Total Classificação Funcional			9.000,00		
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1004			
Vínculo					
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC					
Total Dotação		0,00	38.937,60		
Total Classificação Funcional			38.937,60		
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			38.228,41		
04.122.0006.2.014	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	79			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		10.000,00	1.452,72		
Total Classificação Funcional			1.452,72		
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.452,72		
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	82			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		45.300,00	41.566,60		
Total Classificação Funcional			41.566,60		
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			41.566,60		



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

04.122.0006.2.015					
Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Saldo Atual		
04.122.0006.2.015	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOAL				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	110			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		38.000,00	23.413,69		
Total Classificação Funcional			23.413,69		
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	121			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		70.000,00	64.212,90		
Total Classificação Funcional			64.212,90		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	165			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		15.000,00	10.830,02		
Total Classificação Funcional			10.830,02		
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		150.000,00	0,00		
Total Classificação Funcional			0,00		
06.181.0009.2.023	PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	188			
Vínculo					
03.000.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE					
Total Dotação		9.000,00	9.000,00		
Total Classificação Funcional			9.000,00		
06.182.0009.2.024	GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		5.000,00	1.795,84		
Total Classificação Funcional			1.795,84		
02.08.00 - CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS					
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		5.000,00	1.795,84		
Total Classificação Funcional			1.795,84		
06.182.0010.2.025	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	192			
Vínculo					
01.000.0000 - TESOURO					
Total Dotação		5.000,00	1.795,84		
Total Classificação Funcional			1.795,84		

0000042



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Inicial	Dotação	Saldo Atual
08.244.0029.2.085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO BOMBEIROS	196		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	317.600,00			
Total Classificação Funcional	317.600,00			
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
04.122.0028.2.083	GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA	217		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	50.000,00			
Total Classificação Funcional	50.000,00			
08.241.0030.2.081	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	223		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	3.000,00			
Total Classificação Funcional	3.000,00			
08.242.0030.2.082	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	227		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	1.050,00			
Total Classificação Funcional	1.050,00			
08.243.0030.2.083	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO AD	231		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	2.000,00			
Total Classificação Funcional	2.000,00			
08.244.0029.2.084	GESTÃO DO BANCO DE ALIMENTOS	235		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	38.000,00			
Total Classificação Funcional	38.000,00			
08.244.0029.2.085	GESTÃO DO RESTAURANTE POPULAR	238		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	360.000,00			
Total Classificação Funcional	360.000,00			
08.244.0029.2.086	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	241		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	360.000,00			
Total Classificação Funcional	360.000,00			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Inicial	Dotação	Saldo Atual
08.244.0029.2.088	GESTÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	241		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	5.000,00			
Total Classificação Funcional	5.000,00			
08.244.0029.2.138	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL - PAA	254		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	1.000,00			
Total Classificação Funcional	1.000,00			
08.244.0029.2.139	PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL - PAA	255		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	2.500,00			
Total Classificação Funcional	2.500,00			
08.244.0030.2.085	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	261		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	2.000,00			
Total Classificação Funcional	2.000,00			
08.244.0030.2.086	CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ALCOOL E OUT	264		
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	2.625,00			
Total Classificação Funcional	2.625,00			
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER			
Natureza da Despesa	Vínculo			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação	2.625,00			
Total Classificação Funcional	2.625,00			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Atual	Saldo Atual
08.244.0030.2.090	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	2.625,00	2.625,00
Natureza de Despesa	Despesa	2.625,00	2.625,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.625,00	2.625,00
Vinculo	Exercício Inicial	2.625,00	2.625,00
01.000.0000 - TESOURO		2.625,00	2.625,00
Total Dotação		2.625,00	2.625,00
Total Classificação Funcional		2.625,00	2.625,00
Total Unidade Executora		2.625,00	2.625,00
02.09.02 - FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL		340.152,70	340.152,70
Classificação Funcional	Descrição		
04.122.0034.2.110	ISO - SUAS		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		500,00	500,00
Total Classificação Funcional		500,00	500,00
Total Unidade Executora		500,00	500,00
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		5.492,27	5.492,27
Total Dotação		5.492,27	5.492,27
Total Classificação Funcional		5.492,27	5.492,27
Total Unidade Executora		5.492,27	5.492,27
04.122.0034.2.111	ISO - BOLSA FAMÍLIA		
Classificação Funcional	Descrição		
04.122.0034.2.110	ISO - BOLSA FAMÍLIA		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		50.000,00	50.000,00
Total Classificação Funcional		50.000,00	50.000,00
Total Unidade Executora		50.000,00	50.000,00
08.244.0033.2.109	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0033.2.109	GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		12.000,00	12.000,00
Total Classificação Funcional		12.000,00	12.000,00
Total Unidade Executora		12.000,00	12.000,00
08.244.0032.2.096	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0032.2.096	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		1.000,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Executora		1.000,00	1.000,00
02.09.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		15.000,00	15.000,00
Total Dotação		15.000,00	15.000,00
Total Classificação Funcional		15.000,00	15.000,00
Total Unidade Executora		15.000,00	15.000,00
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		30.000,00	30.000,00
Total Dotação		30.000,00	30.000,00
Total Classificação Funcional		30.000,00	30.000,00
Total Unidade Executora		30.000,00	30.000,00
08.244.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		1.000,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Executora		1.000,00	1.000,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Atual	Saldo Atual
08.243.0032.2.102	CASA ABRIGO - SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		1.000,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Executora		1.000,00	1.000,00
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		20.000,00	20.000,00
Total Dotação		20.000,00	20.000,00
Total Classificação Funcional		20.000,00	20.000,00
Total Unidade Executora		20.000,00	20.000,00
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		18.851,10	18.851,10
Total Dotação		18.851,10	18.851,10
Total Classificação Funcional		18.851,10	18.851,10
Total Unidade Executora		18.851,10	18.851,10
08.243.0032.2.104	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		
Classificação Funcional	Descrição		
08.243.0032.2.104	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		2.000,00	2.000,00
Total Classificação Funcional		2.000,00	2.000,00
Total Unidade Executora		2.000,00	2.000,00
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	100,00
Total Dotação		100,00	100,00
Total Classificação Funcional		100,00	100,00
Total Unidade Executora		100,00	100,00
08.244.0031.2.004	BENEFICIOS EVENTUAIS		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0031.2.004	BENEFICIOS EVENTUAIS		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		4.500,00	4.500,00
Total Classificação Funcional		4.500,00	4.500,00
Total Unidade Executora		4.500,00	4.500,00
08.244.0031.2.006	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0031.2.006	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAM		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		5.000,00	5.000,00
Total Classificação Funcional		5.000,00	5.000,00
Total Unidade Executora		5.000,00	5.000,00
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		90.000,00	90.000,00
Total Dotação		90.000,00	90.000,00
Total Classificação Funcional		90.000,00	90.000,00
Total Unidade Executora		90.000,00	90.000,00
08.244.0031.2.008	SERV- SERVICOS DE CONVENCIA FORTALECIMENTO DE V		
Classificação Funcional	Descrição		
08.244.0031.2.008	SERV- SERVICOS DE CONVENCIA FORTALECIMENTO DE V		
Natureza de Despesa	Despesa		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Vinculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO			
Total Dotação		1.000,00	1.000,00
Total Classificação Funcional		1.000,00	1.000,00
Total Unidade Executora		1.000,00	1.000,00
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		71.500,00	71.500,00
Total Dotação		71.500,00	71.500,00
Total Classificação Funcional		71.500,00	71.500,00
Total Unidade Executora		71.500,00	71.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

[illegible]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Atual	Saldo Atual
10.122.0037.2.124	GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	437	
Vínculo	Exercício Inicial		
Total Dotação		300.000,00	
Total Classificação Funcional		300.000,00	
10.122.0037.2.133	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	442	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		2.000,00	
Total Dotação		2.000,00	
Total Classificação Funcional		2.000,00	
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	
Total Dotação		10.000,00	
Total Classificação Funcional		10.000,00	
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457	
Vínculo	Exercício Inicial		
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		399.101,00	
Total Dotação		399.101,00	
Total Classificação Funcional		399.101,00	
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.300.000,00	
Total Dotação		1.300.000,00	
Total Classificação Funcional		1.300.000,00	
10.301.0038.2.126	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	
Total Dotação		50.000,00	
Total Classificação Funcional		50.000,00	
10.302.0039.2.129	MANDATOS JUDICIAIS - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477	
Vínculo	Exercício Inicial		
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	
Total Dotação		100,00	
Total Classificação Funcional		100,00	
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		250.000,00	
Total Dotação		250.000,00	
Total Classificação Funcional		250.000,00	
10.301.0038.2.126	MANDATOS JUDICIAIS - AP		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	489	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	
Total Dotação		300.000,00	
Total Classificação Funcional		300.000,00	
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	490	
Vínculo	Exercício Inicial		
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	
Total Dotação		100,00	
Total Classificação Funcional		100,00	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Saldo Atual	Saldo Atual
10.301.0038.2.126	MANDATOS JUDICIAIS - AP		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	
Total Dotação		1.000,00	
Total Classificação Funcional		1.000,00	
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	
Total Dotação		300.000,00	
Total Classificação Funcional		300.000,00	
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		12.000,00	
Total Dotação		12.000,00	
Total Classificação Funcional		12.000,00	
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518	
Vínculo	Exercício Inicial		
06.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		27.280,00	
Total Dotação		27.280,00	
Total Classificação Funcional		27.280,00	
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	531	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	
Total Dotação		50.000,00	
Total Classificação Funcional		50.000,00	
10.302.0039.2.129	MANDATOS JUDICIAIS - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	536	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		10.000,00	
Total Dotação		10.000,00	
Total Classificação Funcional		10.000,00	
10.302.0039.2.129	MANDATOS JUDICIAIS - MAC		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	537	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100,00	
Total Dotação		100,00	
Total Classificação Funcional		100,00	
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	556	
Vínculo	Exercício Inicial		
01.000.0000 - TESOURO		80.000,00	
Total Dotação		80.000,00	
Total Classificação Funcional		80.000,00	
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	557	
Vínculo	Exercício Inicial		
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		50.000,00	
Total Dotação		50.000,00	
Total Classificação Funcional		50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

CER00600 • SMARepd Informática Ltda



PREFETTURA MUNICIPIO DI BIRIGITTA

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

CEP00500 • SMARTod Informatica Ltda
12/09/2015 14:40:12



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
12.361.0011.2.118	Escola em tempo Integral	688		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	688		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00		1.000,00
Total Dotação		1.000,00		1.000,00
Total Classificação Funcional				
12.365.0012.2.028	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ED			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	678		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		400.000,00		349.875,25
Total Dotação		400.000,00		349.875,25
Total Classificação Funcional				
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	679		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00		1.000,00
Total Dotação		1.000,00		1.000,00
Total Classificação Funcional				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	690		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00		1.069,76
Total Dotação		1.000,00		1.069,76
Total Classificação Funcional				
06.000.0000 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	691		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		60.000,00		60.000,00
Total Dotação		60.000,00		60.000,00
Total Classificação Funcional				
12.365.0013.2.034	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	702		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00		187,97
Total Dotação		50.000,00		187,97
Total Classificação Funcional				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	703		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		1.000,00		30.677,92
Total Dotação		1.000,00		30.677,92
Total Classificação Funcional				
12.368.0012.2.031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ED			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	708		
Vinculo				
05.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00		1.000,00
Total Dotação		1.000,00		1.000,00
Total Classificação Funcional				
02.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	708		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		13.835.500,00		8.774.394,39
Total Dotação		13.835.500,00		8.774.394,39
Total Classificação Funcional				
02.12.40 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação	Dotação Inicial	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	726		
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		500.000,00		278.244,33
Total Dotação		500.000,00		278.244,33
Total Classificação Funcional				



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional					Descrição				
15.452.0015.2.043					ATIVIDADES DA SECRETARIA				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS					24.000,00				
Total Dotação					24.000,00				
Total Classificação Funcional					221.755,67				
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					221.755,67				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					2.900.000,00				
Total Dotação					2.900.000,00				
Total Classificação Funcional					1.266.775,83				
15.452.0017.2.050					AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS					10.000,00				
Total Dotação					10.000,00				
Total Classificação Funcional					10.000,00				
15.452.0017.2.051					SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					60.000,00				
Total Dotação					60.000,00				
Total Classificação Funcional					60.000,00				
02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					2.870.000,00				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					20.000,00				
Total Dotação					20.000,00				
Total Classificação Funcional					7.885,02				
15.126.0020.2.063					AFORO, MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA TIE COMUM				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					10.000,00				
Total Dotação					10.000,00				
Total Classificação Funcional					9.063,64				
15.126.0020.2.065					INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA E ESPAÇ				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					100,00				
Total Dotação					100,00				
Total Classificação Funcional					100,00				
22.662.0020.2.068					MINI-DESTRITOS INDUSTRIAIS				
Natureza da Despesa					Descrição				
3.3.90.30.00					MATERIAL DE CONSUMO				
Vinculo					Dotação Inicial				
01.000.0000 - TESOURO					100,00				
Total Dotação					100,00				
Total Classificação Funcional					100,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

CER00600 - SMARAp Informática Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

CERN0600 - SMARapid Informatica Ltda



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 a 31/12/2025

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				38.800,00	-4.718,51	34.081,49
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA						
Classificação Funcional		Descrição				
06.451.0026.2.081		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
Natureza da Despesa		Descrição		Dotação		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		924		
Vínculo				Dotação Inicial		
01.000.0000 - TESOURO				500.000,00		383.196,05
Total Dotação				500.000,00		383.196,05
Total Classificação Funcional				500.000,00		383.196,05
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
02.19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Classificação Funcional		Descrição				
04.129.0027.2.082		GESTÃO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS				
Natureza da Despesa		Descrição		Dotação		
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		937		
Vínculo				Dotação Inicial		
01.000.0000 - TESOURO				30.000,00		17.032,84
Total Dotação				30.000,00		17.032,84
Total Classificação Funcional				30.000,00		17.032,84
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						
Total ÓRGÃO				29.614.072,21		15.988.598,35
TOTAL GERAL				29.614.072,21		15.568.598,35



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 a 31/12/2025

SALDO DAS DOTAÇÕES - PERÍODO VENCIMENTO 31/03/2024						
Classificação Funcional						
13.392.0024.2.071						
ATIVIDADES CULTURAIS						
Descrição						
MATERIAL DE CONSUMO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						
01.000.0000 - TESOURO						
Dotação						
883						
Dotação Inicial						
50,00						
Saldo Atual						
50,00						
Movimentação						
0,00						
Total Dotação						
50,00						
Total Classificação Funcional						
50,00						
Vínculo						

**Re: Solicitação de envio do ETP e Termo de Referência - RP aquisição de combustíveis - Serviços Públicos**

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

12 de março de 2025 às 16:04

Para: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde Prezados(as),

Vou solicitar abaixo algumas revisões no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, para uma melhor interpretação das informações, visando otimizar a preparação do processo.

Enquanto verificam essas questões já estarei elaborando a minuta de Edital e os demais anexos com as informações que consigo aproveitar.

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos”, em atendimento às Requisição nº 45 / 2025, solicito a revisão dos pontos que serão elencados abaixo:

A) Em análise aos requisitos da contratação, elencados na Cláusula 4 do Termo de Referência; e Cláusula 3 do Estudo Técnico Preliminar, solicitamos a revisão dos documentos solicitados, considerando que as referidas Cláusulas devem reportar-se a documentos que são necessários para comprovação de que a empresa possua condições de executar o fornecimento do objeto.

A.1) As redações a seguir, serão alteradas para a Cláusula referente aos Critérios de Medição e de Pagamento:

“Para empresas enquadradas no Regime Especial de Tributação, será exigido que apresentem, além da Nota Fiscal de Abastecimento, a Guia de Imposto Recolhido, comprovando o pagamento de tributos devidos.

Caso a empresa possua fornecedores que se enquadram no Regime Especial, será necessário apresentar a Nota Fiscal de Compra dos produtos adquiridos, juntamente com a Guia de Recolhimento de Impostos correspondente, a fim de atestar a regularidade fiscal nas transações comerciais.”

B) A Cláusula 5 do Termo de Referência, traz as seguintes redações:

“Após a homologação do processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a instalação das bombas e tanques de combustível, conforme as especificações estabelecidas no edital, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.”

“Prazo para instalação: 10 dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado, caso necessário, mediante justificativa.”

Sugerimos a alteração do termo “homologação” para “assinatura da Ata de Registro de Preços”, considerando que somente a homologação do processo não torna obrigatório que a empresa execute ou forneça algo relacionado ao objeto sem firmar a contratação em seu favor.

C) A Secretaria considera necessário a visita técnica opcional para as interessadas na participação da licitação para que tomem conhecimento do local de instalação dos tanques estacionários em comodato? Em caso positivo, adequar o Termo de Referência e Estudo

Técnico Preliminar com a previsão, informando contato para agendamento das visitas.

D) Em que pese tenha sido designado os Fiscalizadores na Cláusula 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, no Termo de Referência, é necessário também a indicação de Gestor(es) para esta contratação. Podendo complementar essa informação no documento.

As adequações solicitadas têm como objetivo garantir a celeridade do processo, aprimorar as práticas de gestão de riscos e controle preventivo, além de evitar prejuízos decorrentes de esclarecimentos, impugnações, suspensões e retificações ao edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Qualquer dúvida estou à disposição para auxiliar.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP

(18) 3643-6024

Em ter., 11 de mar. de 2025 às 17:11, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS <servicospublicos@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Danilo!

Conforme solicitado, segue ETP e TR.

Atenciosamente,

David.

Em 11/03/2025 16:38, Pregoeiros Birigui escreveu:

Prezados(as),

Face ao envio do expediente para elaboração de processo licitatório, objetivando o Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 aditivado) para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, referente a requisição nº 45/2024.

Solicito o envio dos arquivos em(.doc) do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Att

Danilo

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Prefeitura de Birigui - SP

--
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
CNPJ 46.151.718/0001-80
Tel.: (18) 3643-6207
E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br
E-mail: servicospublicosbirigui@hotmail.com

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS. BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desenvolvidos não sofram problema de continuidade.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados à intermediação desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até **R\$ 0,40 por litro** de etanol, por exemplo.

A economia de **R\$ 0,40 por litro de etanol** é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. **Por exemplo**, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 10.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de **R\$ 4.000**, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a **R\$ 48.000**. Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo



maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos. Além disso, evitará, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido a falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.

Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado quanto público, comprovando a experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
2. **Autorização de Funcionamento de Distribuidor de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta solicitação nos últimos 12 (doze) meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.



Dessa maneira só será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Gasolina Comum	Litros	290.000
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado no almoxarifado municipal em tanques fornecidos em comodato por empresa(s) que atuem no setor, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Gasolina Comum	Litros	290.000	6,35	1.841.500,00
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000	3,97	516.100,00
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000	6,20	5.208.000,00



Valor Total Estimado

R\$ 7.565.600,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado no endereço, sito rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, em tanques aéreos estacionários fornecidos em comodato por empresa(s) que atuem no setor, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Prefeitura de Birigui precisará adequar o local onde será instalado os tanques e as bombas de combustíveis, que serão enviados em comodato pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.



Devido a essa contratação já ter sido feita no passado, as adequações necessárias para a perfeita operação já estão sendo realizadas.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: **gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 aditivado** a serem utilizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 14/03/25

Horário: 08 h: 15 min

Jamilton

(Servidor)

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS. BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

a- especificação do produto/serviço

A contratação de empresa especializada para aquisição contínua e fracionada Gasolina Comum, Alcool Hidratado (Etanol) E Diesel S-10 aditivado, para suprir as necessidades de abastecimento da frota geral da Administração Pública.

As empresas participantes do certame deverão estar autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível a exercer as atividades objeto desta licitação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) devesse instalar, em comodato, os seguintes tanques aéreos estacionários:

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até **14.800 (quatorze mil e oitocentos)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **DIESEL S-10 ADITIVADO**.

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até **10.000 (dez mil)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **GASOLINA COMUM**.

Tanque aéreo com capacidade de até **10.000 (dez mil)** litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível **ETANOL**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da homologação, CROQUI Executivo de Instalação dos equipamentos constantes dos itens acima para a contratante executar as obras necessárias.

O(s) caminhão(es) utilizado(s) para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques do Município de Birigui.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Rua Bom Jesus, 04 – Vila Bandeirantes, Birigui-SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de **24 horas** após recebimento da Autorização de Fornecimento. O(s) tanque(s), juntamente com o(s) combustível(eis) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

c- especificação da garantia exigida

O fornecimento do objeto pela contratante deverá apresentar Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, juntamente com a Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA nº 273/2009;

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de combustível, tem como objetivo primordial abastecer a frota de veículos que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Birigui. Este processo encontra respaldo no princípio da conveniência administrativa, vez que, os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada conforme a administração julgar necessário. Primeiramente, a fim de executar com primazia e celeridade todas as demandas da prefeitura, a administração municipal dispõe de uma frota de veículos que compreende carros de passeio, motocicletas, van's, caminhões, Maquinário Pesado e ônibus. Esses veículos são utilizados para as mais diversas atividades



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de interesse municipal, tais como, transporte de servidores, de pacientes hipossuficientes, entregas de ofícios, encomendas, entre outras. Posto isto, manter a frota de veículos abastecida e possuir disponibilidade de combustível é de suma importância para evitar paralisação do serviço público e evitar que possíveis danos sejam causados à administração pública. Por fim, cumpre destacar que a quantidade de litros de gasolina, etanol e diesel para aquisições parceladas foi estimado com base no consumo médio de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada o consumo dos meses futuros. Em síntese, justifica-se a presente aquisição – de forma parcelada – para atender as demandas existentes, evitar paralisação de atividades rotineiras na administração pública e atender ao princípio da continuidade do serviço público.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados à intermediação desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até **R\$ 0,40 por litro** de etanol, por exemplo.

A economia de **R\$ 0,40 por litro de etanol** é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. **Por exemplo**, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 10.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de **R\$ 4.000**, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a **R\$ 48.000**. Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos. Além disso, evitará, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido a falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.



Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO, sendo a disputa entre as empresas, onde será feito o abastecimento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da prefeitura em equipamentos fornecidos em comodato pela(s) empresa(s) vencedora(s), esta forma se apresenta mais econômica para o Município e assim manter ativo o abastecimento da frota de veículos da Administração Pública pelo **prazo de 12 meses, podendo, ou não, ser prorrogado.**

O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda;

Os produtos contratados serão entregues parceladamente, em até **24 (vinte e quatro) horas** conforme os pedidos das demandas, O caminhão utilizado para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques instalados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato serão de responsabilidade da empresa contratada.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Birigui, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO; a contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto.

As empresas participantes deste processo licitatório devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:



1. **Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado ou público, comprovando a experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
2. **Autorização de Funcionamento de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.
3. **Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e pela Procuradoria do Estado, para garantir que a empresa esteja regular com as suas obrigações fiscais.

A contratação será realizada por um prazo de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada.

As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado do local escolhido, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

Interessados, por gentileza, encaminhar e-mail para servicospublicos@birigui.sp.gov.br para agendamento da visita técnica, que poderá ser realizada das 07h às 11h e 13h às 16h.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até **24 (vinte e quatro) horas**.

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Após a construção da base sobre a qual será instalado os tanques aéreos, conforme as especificações estabelecidas no edital, a contratada terá o **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, para iniciar e concluir os serviços de instalação, após comunicação do gestor do contrato.

A responsabilidade pela execução da instalação inclui, mas não se limita a, todos os custos e procedimentos relacionados ao transporte dos equipamentos, bem como a contratação de seguros adequados para garantir a integridade dos itens durante o transporte. A empresa vencedora também será responsável por todas as medidas de segurança necessárias durante o transporte e manuseio dos materiais, assegurando que os mesmos cheguem em perfeito estado à localidade de instalação.

A Prefeitura Municipal de Birigui **não será responsável por qualquer avaria ou dano** que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte, visto que os materiais estarão em regime de comodato, ou seja, em empréstimo temporário para a realização da instalação.

A entrega e a instalação deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP. A empresa vencedora deverá garantir que a instalação seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente para esse tipo de procedimento. As bases de instalação devem estar em total conformidade com as exigências legais e as regulamentações de segurança pertinentes, a fim de garantir a integridade dos equipamentos e a segurança no ambiente de operação.

Pontos Importantes:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. A responsabilidade pelo transporte, seguros e segurança dos materiais durante o transporte é da empresa vencedora.
2. A Prefeitura de Birigui não se responsabiliza por danos aos itens em comodato.
3. A instalação deve ser feita conforme as normas de segurança e a legislação vigente e no prazo estipulado neste termo de referência.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida pelos senhores:

Danilo de Sousa Ferreira – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Matr. 56.231 – CPF [REDACTED], denominado Fiscal.

Hilário Zerloti – Secretário Municipal Adj. de Serviços Públicos – Matr. 54.417 – CPF [REDACTED], denominado Gestor.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/Ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, após o recebimento do combustível e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Aviso de Contratação.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo do Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000061

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Small Distribuidora de Derivado de Petróleo LTDA	CNPJ 02.044.526/0003-60	Diesel S-10 – R\$ 6,03/Litro Gasolina – R\$ 5,83/Litro Etanol – R\$ 4,11/Litro
Rio Preto Petróleo	CNPJ 43.544.295/0001-70	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,39/Litro Gasolina – R\$ NÃO COTADO Etanol – R\$ NÃO COTADO
Santos e Filho LTDA	CNPJ 13.345.814/0001-00	Gasolina – R\$ 6,31/Litro
Auto Posto Barra Mansa Eireli EPP	CNPJ 86.513.926/0001-04	Gasolina – R\$ 6,97/Litro
SIM Rede de Postos	CNPJ 07.473.735/0121-98	Diesel S10 – R\$ 5,87/Litro
MMC Comércio de Combustíveis LTDA	CNPJ 09.131.909/0001-53	Diesel S10 – R\$ 6,19/Litro
Auto Posto Ouro Verde de Pompeia LTDA	CNPJ 53.476.727/0001-06	Etanol – R\$ 3,75/Litro
Auto Posto Arena de Itapira LTDA	CNPJ 37.258.366/0001-75	Etanol – R\$ 3,97/Litro
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A	CNPJ 02.913.444/0001-43	Diesel S-10 Aditivado – R\$ 6,56/Litro Gasolina – R\$ 6,29/Litro Etanol – R\$ 4,07/Litro

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, as dotações de material de consumo que serão utilizadas no processo. Segue também, **em anexo**, uma lista detalhando a origem de cada Dotação.



000062

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Dotações: 36 / 43 / 54 / 63 / 64 / 1004 / 79 / 92 / 110 / 121 / 165 / 181 / 188 / 192 / 196 / 217 /
223 / 227 / 231 / 235 / 238 / 241 / 242 / 243 / 250 / 254 / 255 / 256 / 261 / 264 / 268 / 272 /
273 / 280 / 290 / 302 / 303 / 304 / 311 / 312 / 313 / 322 / 323 / 328 / 338 / 339 / 350 / 351 /
352 / 359 / 362 / 366 / 370 / 377 / 378 / 384 / 385 / 386 / 402 / 403 / 411 / 417 / 428 / 437 /
442 / 456 / 457 / 458 / 476 / 477 / 478 / 489 / 490 / 491 / 516 / 517 / 518 / 530 / 531 / 536 /
537 / 556 / 557 / 563 / 564 / 567 / 568 / 569 / 584 / 585 / 998 / 596 / 603 / 604 / 605 / 627 /
628 / 629 / 649 / 650 / 657 / 658 / 1001 / 678 / 679 / 680 / 681 / 702 / 703 / 708 / 726 / 727 /
743 / 757 / 761 / 772 / 779 / 784 / 788 / 791 / 804 / 805 / 806 / 818 / 837 / 844 / 848 / 857 /
858 / 865 / 867 / 870 / 874 / 877 / 883 / 891 / 901 / 903 / 905 / 908 / 910 / 912 / 924 / 937 /.

Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2.025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 15 / 05 / 2017

Horário: 15 h : 15 min

Julio
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

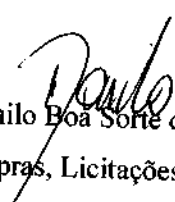
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado)**, para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 17 de março de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

18/03/25

Daniela C. Fernandes



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 / 2025
EDITAL Nº XX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL COM EMPRÉSTIMO GRATUITO, EM SISTEMA DE CORRETORES DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	24 / 05 / 2025 ÀS 09:00 HORAS
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 175.300,00 (Setecentos e Quinze Mil e Trinta e)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIAÇÃO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm | Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador.php?codigo=495.pdf>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 452/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, autora e responsável pelos descritivos e itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Danilo de Sousa Ferreira, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 44/2025, expedidas estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas de preço obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 16 de maio de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e as condições previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 03 (TRÊS) ITENS, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 7.575.300,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 43 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 63 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 64 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 1004 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Municipais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 79 – Secretaria de Governo – Recursos Municipais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 92 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 110 – Secretaria de Administração – Recursos Municipais.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 121 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Municipais.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 165 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Municipais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.023/3.90.30.00 - Ficha 188 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Municipais.
Nº 02.07.00 - 06.181.0009.2.024/3.90.30.00 - Ficha 192 - Secretaria de Segurança Pública - Recursos Municipais.
Nº 02.08.00 - 06.182.0010.2.025/3.90.30.00 - Ficha 196 - **Corpo de Bombeiros e Dependências** - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 04.122.0028.2.083/3.90.30.00 - Ficha 217 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.241.0030.2.091/3.90.30.00 - Ficha 223 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.242.0030.2.092/3.90.30.00 - Ficha 227 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.243.0030.2.093/3.90.30.00 - Ficha 231 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.084/3.90.30.00 - Ficha 235 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.085/3.90.30.00 - Ficha 238 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/3.90.30.00 - Ficha 241 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/3.90.30.00 - Ficha 242 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.086/3.90.30.00 - Ficha 243 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.122/3.90.30.00 - Ficha 250 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.138/3.90.30.00 - Ficha 254 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.138/3.90.30.00 - Ficha 255 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0029.2.138/3.90.30.00 - Ficha 256 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.088/3.90.30.00 - Ficha 261 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.089/3.90.30.00 - Ficha 264 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.01 - 08.244.0030.2.090/3.90.30.00 - Ficha 268 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/3.90.30.00 - Ficha 272 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.110/3.90.30.00 - Ficha 273 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 04.122.0034.2.111/3.90.30.00 - Ficha 280 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 04.244.0033.2.109/3.90.30.00 - Ficha 290 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/3.90.30.00 - Ficha 302 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/3.90.30.00 - Ficha 303 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/3.90.30.00 - Ficha 304 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.90.30.00 - Ficha 311 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.90.30.00 - Ficha 312 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.90.30.00 - Ficha 313 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/3.90.30.00 - Ficha 322 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/3.90.30.00 - Ficha 323 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094/3.90.30.00 - Ficha 328 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/3.90.30.00 - Ficha 338 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/3.90.30.00 - Ficha 339 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.

000065



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.90.30.00 - Ficha 350 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.90.30.00 - Ficha 351 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.90.30.00 - Ficha 352 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.123/3.90.30.00 - Ficha 359 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099/3.90.30.00 - Ficha 362 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/3.90.30.00 - Ficha 366 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101/3.90.30.00 - Ficha 370 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/3.90.30.00 - Ficha 377 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/3.90.30.00 - Ficha 378 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.90.30.00 - Ficha 384 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.90.30.00 - Ficha 385 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.90.30.00 - Ficha 386 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113/3.90.30.00 - Ficha 402 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.113/3.90.30.00 - Ficha 403 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.03 - 04.243.0035.2.112/3.90.30.00 - Ficha 411 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.05 - 08.241.0036.2.114/3.90.30.00 - Ficha 417 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/3.90.30.00 - Ficha 428 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/3.90.30.00 - Ficha 437 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.133/3.90.30.00 - Ficha 442 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.

743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashmoleana nº 1.155 - Jardim Irmãos, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.390-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.90.30.00 - Ficha 456 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.90.30.00 - Ficha 457 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.90.30.00 - Ficha 458 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.90.30.00 - Ficha 476 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.90.30.00 - Ficha 477 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.90.30.00 - Ficha 478 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.90.30.00 - Ficha 489 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.90.30.00 - Ficha 490 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.90.30.00 - Ficha 491 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.90.30.00 - Ficha 516 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.90.30.00 - Ficha 517 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.90.30.00 - Ficha 518 - Secretaria de Saúde - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128/3.90.30.00 - Ficha 530 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128/3.90.30.00 - Ficha 531 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/3.90.30.00 - Ficha 536 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/3.90.30.00 - Ficha 537 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118/3.90.30.00 - Ficha 550 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118/3.90.30.00 - Ficha 557 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.119/3.90.30.00 - Ficha 563 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.119/3.90.30.00 - Ficha 564 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/3.90.30.00 - Ficha 567 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/3.90.30.00 - Ficha 568 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119/3.90.30.00 - Ficha 569 - Secretaria de Saúde - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.90.30.00 - Ficha 584 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.90.30.00 - Ficha 585 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.243.0014.2.039/3.90.30.00 - Ficha 596 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.306.0014.2.041/3.90.30.00 - Ficha 603 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 - 12.306.0014.2.041/3.90.30.00 - Ficha 604 - Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 - 12.306.0014.2.041/3.90.30.00 - Ficha 605 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/3.90.30.00 - Ficha 627 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/3.90.30.00 - Ficha 628 - Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030/3.90.30.00 - Ficha 629 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.
Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.035/3.90.30.00 - Ficha 649 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashmoleana nº 1.155 - Jardim Irmãos, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.390-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.90.30.00 – Ficha 650 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.90.30.00 – Ficha 657 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.90.30.00 – Ficha 678 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.90.30.00 – Ficha 679 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.90.30.00 – Ficha 680 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos de Outras Fontes.
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.90.30.00 – Ficha 708 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.90.30.00 – Ficha 726 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.90.30.00 – Ficha 727 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.90.30.00 – Ficha 760 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/3.90.30.00 – Ficha 757 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.90.30.00 – Ficha 761 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.053/3.90.30.00 – Ficha 772 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 19.186.0020.2.053/3.90.30.00 – Ficha 779 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.90.30.00 – Ficha 784 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.90.30.00 – Ficha 788 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.90.30.00 – Ficha 791 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Esportes – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.90.30.00 – Ficha 805 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

9/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.90.30.00 – Ficha 818 – Secretaria de Esportes – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.90.30.00 – Ficha 837 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.90.30.00 – Ficha 844 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.90.30.00 – Ficha 848 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.90.30.00 – Ficha 857 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.90.30.00 – Ficha 858 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.90.30.00 – Ficha 865 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.90.30.00 – Ficha 867 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.90.30.00 – Ficha 870 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.90.30.00 – Ficha 874 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.90.30.00 – Ficha 877 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.90.30.00 – Ficha 883 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.90.30.00 – Ficha 891 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.90.30.00 – Ficha 901 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.90.30.00 – Ficha 903 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/3.90.30.00 – Ficha 905 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.90.30.00 – Ficha 908 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.90.30.00 – Ficha 910 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.

10/43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-007

000066



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 912 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 924 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.
Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 937 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recursos Municipais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E FUNDOS ESPECIAIS.**

1.8.1. As licitantes interessadas em participar da presente licitação **PODERÃO** efetuar a visita no local com o objetivo de conhecer as condições do mesmo, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução do objeto, e para formulação de suas propostas.

1.8.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das propostas acerca das dificuldades para a execução do objeto e, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.8.3. As visitas devem ser previamente agendadas pelo e-mail: licitacoespublicas@birigui.sp.gov.br, e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior ao da sessão pública, sendo diretamente na Avenida / Rua Boa Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, na cidade de Birigui-SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 16:00h e das 13:00 às 16:00h, através da Secretaria de Serviços Públicos.

1.8.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado devidamente identificado, e será acompanhada por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI estará à disposição dos interessados para atestar as visitas. Por ocasião da visita técnica, será fornecido à licitante interessada em participar do certame **Atestado de Visita Técnica**, expedido pelo setor responsável.

1.8.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a visita técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à documentação de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.8.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo IX do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

1.8.7. A apresentação do Atestado de Visita Técnica expedido pelo setor responsável ou a declaração própria (Anexo IX), conforme exigência no item 1.8.6, deverão obrigatoriamente fazer parte da Habilitação.

1.8.8. A licitante que optar pela NÃO realização da visita, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorável para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e sets lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e aceita a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.402, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.11. A personalidade jurídica não será desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, enriquecer ou diminuir a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de elação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas condições das normas técnicas integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inapta nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (11) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão eletrônico condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprometido de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi julgado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentado na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.
- OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 34.133, de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos arts. 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no art. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

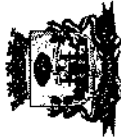
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. O licitante não poderá imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário, e total do item;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;

d) Quantidade colada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado constem em a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas folhas técnicas em documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apartando à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão concluídos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculando o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17/43

18/43

000068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 13, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, contratando o fornecedor, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 150/78, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, sob pena de desclassificação e de anulação da proposta.

a) **PRazo DE ENTREGA:** O recebimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue de acordo com a especificação desta Prefeitura, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Serviços Públicos, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue diretamente na Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

1943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Atilânguera nº 1.155 Jardim Telero, Jardim Noronha, Birigui/SP - CEP. 16.200-068



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 21, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação ~~de-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Base de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.~~

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Atilânguera nº 1.155 Jardim Telero, Jardim Noronha, Birigui/SP - CEP. 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com prazos até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encerrar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate em propostas iguais (no segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. distúncia final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo, classificando;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão da localização da entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada, a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APLICAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance oferecido ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, **prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o computo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflituem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e ao item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

- CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual reclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.4 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 71, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter erros insanáveis;

8.7.2. não observar as especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado pela Administração.

8.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese aqui tratada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem meios de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, os elementos poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lance, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das cláusulas 7.252 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento de Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pelo licitante na plataforma "e-Habilitação" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação e deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.4.1.

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV;

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização mesmo nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e publicados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que tenha a substituição ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

2943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000071

2943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelo licitante mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a veracidade dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLI, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por mais período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SECES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025	
EDITAL Nº XXX/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.	



9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para o art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e que de que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de licitação não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.2.1.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

9.2.1.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.2.1, o subitâneo a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

9.2.1.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observado disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado apugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo os participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoes.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a via imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 / 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

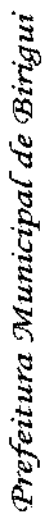
14.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor, diretamente na Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, no horário compreendido 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.1.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

14.1.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

14.1.3. A vencedora deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.1.4. O Termo de Referência estabelece que a empresa vencedora deverá manter, em todo o período de contrato, os tanques setas característicos.



CNPJ 46.151.718/0001-80



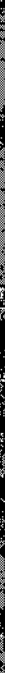
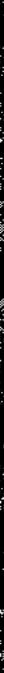
Prefeitura Municipal de Birigui

CNFV 46.151.718/0001-80

**COMING**[illegible]

...necessária

...e, a fim de evitar a repetição de erros, a Comissão de Inquérito decidiu, em 1990, criar o Conselho de Inquérito, órgão consultivo da Comissão de Inquérito, composto por representantes de todas as instituições envolvidas no processo de inquérito. A Comissão de Inquérito, por sua vez, decidiu, em 1991, criar o Conselho de Inquérito, órgão consultivo da Comissão de Inquérito, composto por representantes de todas as instituições envolvidas no processo de inquérito.



4.2. O prazo de entrega anterior à publicação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora apresentar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo exclusivo da Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

4.4.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

4.4.4.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

4.4.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio do(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

4.4.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
37/43
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Antuaneseta nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Biritiba/SP - CEP 16.200-067

Rua Anhanguera nº 155 Andar Térreo, Jardim Monjé, Birming'Sp - CEP 16.200-067

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos vendidos e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá às expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Bongiuni para assistir a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fomento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante **Autorização de Fornecimento** a ser expedida, **por conta da Contratada** as despesas de **seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários**.

15.1. A licitante vencedora será, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, após a aprovação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria de Administração para o Departamento de Fomento e Planejamento. O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05 dias úteis contados a partir da emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. O não atendimento ao prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante notará:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, BirmênSP - CEP. 16.200-007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuais.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados durante a utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da Nota Fiscal, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80. Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parte devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controler/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprir as obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/contratacao/arquivo/decreto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL, em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: precos@birigui.sp.gov.br ou precos@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregosito.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direcionamento à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se 4 o dia do início e inclui-se 4 o do vencimento, observado o art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" (<https://bll.org.br/>) e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto da certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo da proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Birigui - SP, _____ de _____ de 2025.

Samantha Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência visa a abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 aditivado) para abastecimento da frota municipal, e empréstimo gratuito, por sistema de comodato, de tanques aéreos estacionários - Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A - especificação de produto/serviço

A contratação de empresa especializada para aquisição contínua e fracionada Gasolina Comum, Alcool Hidratado (Etanol) E Diesel S-10 aditivado, para suprir as necessidades de abastecimento do município, gerat da Administração Pública.

As empresas participantes do certame deverão estar autorizadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível a exercer as atividades objeto desta licitação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) instalar, em comodato, os seguintes tanques aéreos estacionários:

ritos:

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até 4.800 (quatro mil e oitocentos) litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível DIESEL S-10 ADITIVADO.

Tanque aéreo estacionário com capacidade de até 10.000 (dez mil) litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível GASOLINA COMUM.

Tanque aéreo com capacidade de até 10.000 (dez mil) litros, bomba de abastecimento, com registradora de volume/quantidade, filtro, mangueira, bico, etc., para o combustível ETANOL.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos da assinatura da Ata de Registro de Preços, CROQUI Executivo de Instalação dos equipamentos constantes dos itens acima para a contratação, executar as obras necessárias.

O(s) caminhão(s) utilizado(s) para o fornecimento dos combustíveis terá que ser equipado com bomba de descarga para o bombeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques do Município de Birigui.

B - locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega deverá ser realizada na Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, junto a um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em um prazo de 24 horas após recebimento da Autorização de Fornecimento. O(s) tanque(s), juntamente com o(s) combustível(eis) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

A contratada deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos atestar o recebimento do material, não se ex-

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários - Secretaria de Serviços Públicos.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as normas técnicas da Licitação e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

GASOLINA	200.000 LITROS	R\$ 6,35	R\$ 1.270.000,00
ETANOL - COMBUSTÍVEL	200.000 LITROS	R\$ 3,98	R\$ 796.000,00
ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO	800.000 LITROS	R\$ 6,21	R\$ 4.968.000,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITAIS.

Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações incorretas;

Não contenham a marca de produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

000075



minho a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto adquirido em que se verifique irregularidade(s).

c- especificação da garantia exigida

O fornecimento do objeto pela contratante deverá apresentar Registro ou Inscrição na entidade reguladora, neste caso, ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, juntamente com a Licença Operacional (LO) conforme resolução CONAMA nº 273/2009.

92 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização do processo de abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de combustível, tem como objetivo primordial abastecer a frota de veículos que estão a serviço da Prefeitura Municipal de Birigui.

Este processo encontra respaldo no princípio da conveniência administrativa, vez que, os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada conforme a administração julgar necessário.

Primeiramente, a fim de executar com primazia e celeridade todas as demandas da prefeitura, a administração municipal dispõe de uma frota de veículos que compreende carros de passeio, motocicletas, vans, canibões, Maquinário Pesado e ônibus.

Esses veículos são utilizados para as mais diversas atividades de interesse municipal, tais como, transporte de servidores, de pacientes hipossuficientes, entregas de ofícios, encomendas, entre outras. Posto isto, manter a frota de veículos abastecendo a fim de assegurar a disponibilidade de combustível é de suma importância para evitar paralisação do serviço público e evitar que possíveis danos sejam causados à administração pública.

Por fim, cumpre destacar que a quantidade de litros de gasolina, etanol e diesel para aquisições parceladas foi estimado com base no consumo médio de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada o consumo dos meses futuros.

Em síntese, justifica-se a presente aquisição de forma parcelada para atender as demandas existentes, evitar paralisação das atividades realizadas na administração pública e atender ao princípio da continuidade do serviço público.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados à intermediação desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até **R\$ 9,40 por litro de etanol**, por exemplo.

A economia de **R\$ 9,40 por litro de etanol** é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. Por exemplo, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 10.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de **R\$ 4.000**, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a **R\$ 48.000**. Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.



Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos. Além disso, evita-se, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido à falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.

Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui.

93 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a abertura de Processo Licitatório, modalidade Registro de Preço, para aquisição de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO, sendo a disputa entre as empresas, onde será feito o abastecimento na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da prefeitura em equipamentos fornecidos em comodato pelo(s) empresa(s) vencedora(s), esta forma se apresenta mais econômica para o Município e assim manter ativo o abastecimento da frota de veículos da Administração Pública pelo prazo de 12 meses, podendo, no todo, ser prorrogado.

O fornecedor deverá fornecer os produtos contratados de acordo com a demanda.

Os produtos contratados serão aqueles que as partes indicarem, em até 24 (vinte e quatro) horas conforme os pedidos das demandas. O capitão utilizará para o fornecimento dos combustíveis terra que ser equipado com bomba de descarga para o bombardeamento dos combustíveis do tanque do caminhão para os tanques instalados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

A manutenção dos equipamentos fornecidos em comodato serão de responsabilidade da empresa contratada.

94 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Birigui, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada no fornecimento de GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S-10 ADITIVADO, a contratada deverá atuar na área pertinente ao objeto.

As empresas participantes deste processo licitatório devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado ou público, comprovando a experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
2. **Autorização de Funcionamento de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.

95 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A - O fornecimento dos produtos contratados deverá ser de acordo com a demanda dos pedidos e com a necessidade das Autorizações emitidas pela Autoridade competente em até 24 (vinte e quatro) horas.

B - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

C - Os produtos adquiridos serão para atender toda Frota da Administração Pública da Prefeitura de Birigui;

D - Os produtos serão recebidos pelo(a) responsável pela demanda, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

E - Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, quando ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

F - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

G - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

H - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade de natureza profissional pela perfeita execução do contrato.

Após a construção da base sobre a qual será instalado os tanques aereos, conforme as especificações estabelecidas no edital, a contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, para iniciar e concluir o serviço de instalação, após comunicação do gestor da contratação.

A responsabilidade pela execução da instalação inclui, mas não se limita a, todos os custos e procedimentos relacionados ao transporte dos equipamentos, bem como a contratação de seguros adequados para garantir a integridade dos bens durante o transporte. A empresa vencedora também será responsável por todas as medidas de segurança necessárias durante o transporte e manuseio dos materiais, assegurando que os mesmos cheguem em perfeito estado à localidade de instalação.

A Prefeitura Municipal de Birigui não será responsável por qualquer avaria ou dano que possa ocorrer aos itens durante o processo de transporte, visto que os materiais estarão em regime de comodato, ou seja, em empréstimo temporário para a realização da instalação.

A entrega e a instalação deverão ser realizadas no seguinte endereço: Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP.

A empresa vencedora deverá garantir que a instalação seja efetuada de acordo com as normas técnicas e de segurança, respeitando a legislação vigente para esse tipo de procedimento. As bases de instalação devem estar em total conformidade com as exigências legais e as regulamentações de segurança pertinentes, a fim de garantir a integridade dos equipamentos e a segurança no ambiente de operação.

Pontos Importantes:

a) A responsabilidade pelo transporte, seguros e segurança dos materiais durante o transporte é da empresa vencedora.

b) A Prefeitura de Birigui não se responsabiliza por danos aos itens em comodato.

c) A instalação deve ser feita conforme as normas de segurança e a legislação vigente.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada e gerida pelas seguintes pessoas:

Danielo de Sousa Ferreira - Secretário Municipal de Serviços Públicos, FISCAL

Hilário Zerbini - Secretário Municipal Adjunto de Serviços Públicos, GESTOR

O fiscal do contrato anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inatendência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade administrativa, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto deverá ser entregue nas quantidades previstas na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após o



recebimento do combustível e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Requisitante, resultando no Anexo I do Edital.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo, as dotações de material de consumo que serão utilizadas no processo.

Dotações: 36 / 43 / 54 / 63 / 64 / 1004 / 90 / 92 / 73 / 10 / 121 / 165 / 181 / 188 / 192 / 196 / 217 / 223 / 227 / 231 / 235 / 238 / 241 / 242 / 243 / 250 / 254 / 255 / 256 / 261 / 264 / 268 / 272 / 273 / 280 / 290 / 302 / 303 / 304 / 311 / 312 / 313 / 322 / 323 / 326 / 328 / 339 / 350 / 353 / 362 / 359 / 362 / 366 / 370 / 377 / 378 / 384 / 385 / 386 / 402 / 403 / 411 / 417 / 428 / 434 / 442 / 456 / 457 / 458 / 476 / 477 / 478 / 489 / 490 / 491 / 516 / 517 / 518 / 540 / 531 / 536 / 557 / 556 / 557 / 561 / 564 / 568 / 569 / 584 / 585 / 598 / 596 / 603 / 604 / 605 / 627 / 628 / 629 / 649 / 650 / 657 / 610 / 1001 / 678 / 679 / 680 / 681 / 702 / 703 / 708 / 726 / 727 / 743 / 757 / 761 / 772 / 779 / 784 / 788 / 791 / 804 / 805 / 806 / 818 / 837 / 844 / 848 / 857 / 858 / 865 / 867 / 870 / 874 / 877 / 883 / 891 / 901 / 903 / 905 / 908 / 910 / 912 / 924 / 937.

Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2.025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E EMPRÉSTIMO GRATUITO, POR SISTEMA DE COMODATO, DE TANQUES AEROS ESTACIONÁRIOS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

1- JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária em razão da necessidade de garantir o abastecimento da frota de veículos em caráter contínuo e ininterrupto, a fim de que os serviços desempenhados não sofram problema de continuidade.

A proposta de alteração no sistema de abastecimento de combustíveis, com a negociação direta com o distribuidor de combustíveis, traz uma série de vantagens que, sem dúvida, resultarão em economia para a Prefeitura de Birigui. Atualmente, a prefeitura realiza suas aquisições de combustível por meio de uma operadora de cartões, o que envolve custos adicionais relacionados ao gerenciamento desse processo. Com a mudança para a negociação direta com os distribuidores, será possível reduzir esses custos de intermediação, possibilitando uma economia imediata de até R\$ 0,40 por litro de etanol, por exemplo.

A economia de R\$ 0,40 por litro de etanol é um valor significativo quando consideramos o volume total de combustível consumido pela frota municipal. Por exemplo, em uma frota de 100 veículos com um consumo médio de 40.000 litros de etanol por mês, a economia mensal seria de R\$ 4.000, o que, ao longo de um ano, representaria uma economia superior a R\$ 48.000.

Essa redução de custos pode ser revertida em benefícios para a população, com o redirecionamento dos recursos para outras áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

Além da economia direta no preço do combustível, a negociação direta com os distribuidores também oferece maior controle sobre as condições de fornecimento e pagamento, permitindo maior flexibilidade e transparência no processo. A eliminação de intermediários torna o processo mais ágil, com a possibilidade de negociar melhores condições, prazos e descontos.

Além disso, evitará, como já aconteceu algumas vezes, o bloqueio dos abastecimentos, por parte dos postos de combustíveis, devido a falta de repasse financeiro, por parte da atual operadora/intermediadora.

Portanto, a mudança para o abastecimento direto com o distribuidor de combustíveis não apenas representa uma importante medida de economia, mas também reforça a eficiência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Birigui.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal para atendimento à demanda, por meio de procedimento licitatório.



2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes deste processo licitatório, modalidade Registro de Preço, devem estar devidamente autorizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para exercer as atividades relacionadas ao objeto desta licitação. Além disso, é necessário que apresentem os seguintes documentos:

1. **Atestado de Capacidade Técnica**, tanto no âmbito privado ou público, comprovando sua experiência e a capacidade da empresa para realizar as atividades exigidas.
2. **Autorização de Funcionamento de Distribuidor de Combustíveis**, emitida pelos órgãos competentes.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALAS:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das secretarias municipais, departamentos que fazem parte desta secretaria nos últimos 12 meses, utilizando a média das quantidades adquiridas nesse período.

Dessa maneira, será entregue as quantidades de acordo com a necessidade de cada secretaria demandante de forma parcelada.

Segue abaixo tabela contendo os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Gasolina Comum	Litros	290.000
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a idealização do processo licitatório para abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado na Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, em tanques fornecidos em comodato por empresa(s) que atuam no setor, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	290.000	R\$ 6,35	R\$ 1.841.500,00
2	Alcool Hidratado (Etanol - Combustível)	Litros	130.000	R\$ 3,97	R\$ 516.100,00
3	Óleo diesel S-10 aditivado S10	Litros	840.000	R\$ 6,20	R\$ 5.208.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 7.565.600,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA OFERECIDAS:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º).

O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado no endereço, sito Avenida / Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, Birigui/SP, em tanques aéreos estacionários fornecidos em comodato por empresa(s) que atuam no setor, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Devido à natureza do material e à possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;

Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Prefeitura de Birigui precisará adequar o local onde será instalado os tanques e as bombas de combustíveis, que serão enviados em comodato pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame. Devido a essa contratação já ter sido feita no passado, as adequações necessárias para a perfeita operação já estão sendo realizadas.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Não se Aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações legais.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM RESPEITO A SUSTENTABILIDADE:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: gasolina comum, etanol e óleo diesel S-10 aditivado a serem utilizados em veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Birigui.

Birigui-SP, 28 de Fevereiro de 2025.

DANILO DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- que a empresa cumpre, nos termos do art. 6º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº ____ / ____ e se responsabiliza por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes no data de entrega da proposta;
- não fomos declarados inadimplentes para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou afeição na fiscalização ou no gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso Iº da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- não possuímos em nosso quadro societário ou laboral associados da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do inciso III da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVII da Lei Municipal nº 3.049/20;
- não empregamos menor de 14 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possuímos empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpramos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas oficiais;
- Nos termos do inciso III do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos e de integral conhecimento.

(x) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(i) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proprietária)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO

000078



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos de referência constam na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local: _____, de _____, de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo de caminhão, em sistema de comodato de tanques aéreos, estações e postos de abastecimento, para abastecimento de veículos municipais, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GASOLINA	LITROS	290.000		
02	ETANOL	LITROS			
03	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS			

Nome e assinatura do representante

Local e data

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	-------	----------	--------

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº [XXXXXXXXXX], com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão nº [XXXX], promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBEJITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

(Local e data)

A proposta terá validade de [sessenta] dias, a partir da data de abertura do prego.

PREGÃO REABROU E O LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA

ETANOL - COMBUSTÍVEL	130.000 LITROS			
ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO	840.000 LITROS			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido contratado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA DATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, mediante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sr(a) SARA MARYA LAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de cujo lado a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida, na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr: ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços (R\$) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) apresentada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de repodado de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações do Anexo I, os preços se quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente em frente à Rua Bom Jesus, nº 04, Vila Bandeirantes, na cidade de Birigui-SP, no horário compreendido entre 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.4.1. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.2. A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

[REDACTED]

2.5. A Detentora, deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e pressupostas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora admitir requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.

2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o manuseio do descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requerente.

2.9. Não será permitida na entrega a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das autorizações de fornecimento recebidas(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) previamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente e após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e subsequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.18. O recebimento do objeto da obra se dará definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigou-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 assecuram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidindo a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7339.pdf).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 36 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 43 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 04.124.0043.2.135/3.3.90.30.00 – Ficha 54 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 63 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Municipais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 64 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

Nº 02.01.00 – 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 1004 – **Gabinete do Prefeito e Dependências** – Recursos Estaduais.

Nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 79 – **Secretaria de Governo** – Recursos Municipais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 82 – **Secretaria de Administração** – Recursos Municipais.

Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 110 – **Secretaria de Administração** – Recursos Municipais.

Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 121 – **Secretaria de Planejamento e Finanças** – Recursos Municipais.

Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.003/3.3.90.30.00 – Ficha 165 – **Secretaria de Negócios Jurídicos** – Recursos Municipais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 181 – **Secretaria de Segurança Pública** – Recursos Municipais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 188 – **Secretaria de Segurança Pública** – Recursos Municipais.

Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 192 – **Secretaria de Segurança Pública** – Recursos Municipais.

Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 196 – **Corpo de Bombeiros e Dependências** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 217 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 223 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 227 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 231 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 235 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 238 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 241 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 242 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 243 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 250 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 254 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 255 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Estaduais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.138/3.3.90.30.00 – Ficha 256 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Federais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 261 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 264 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 268 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 272 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 273 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 280 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Federais.

Nº 02.09.02 – 04.244.0033.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha 290 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.

Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – **Secretaria de Assistência Social** – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 - Ficha 303 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 - Ficha 304 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 - Ficha 311 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 - Ficha 312 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 - Ficha 313 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 - Ficha 322 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 - Ficha 323 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 - Ficha 328 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 - Ficha 334 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.099/3.3.90.30.00 - Ficha 339 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 - Ficha 350 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.099/3.3.90.30.00 - Ficha 351 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.096/3.3.90.30.00 - Ficha 352 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 - Ficha 359 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 - Ficha 362 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 - Ficha 366 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 - Ficha 370 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 377 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 - Ficha 378 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 - Ficha 384 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 - Ficha 385 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Estaduais.
Nº 02.09.02 - 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 - Ficha 386 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Federais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 - Ficha 402 - Secretaria de Assistência Social - Recursos Municipais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 - Ficha 403 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.09.02 - 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 - Ficha 411 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.09.02 - 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 - Ficha 437 - Secretaria de Assistência Social - Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 - Ficha 428 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 - Ficha 437 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.122.0037.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 456 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 - Ficha 456 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 - Ficha 457 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 458 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 476 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 - Ficha 477 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 - Ficha 478 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 - Ficha 489 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 - Ficha 490 - Secretaria de Saúde - Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 - Ficha 491 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha 516 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha 517 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 - Ficha 518 - Secretaria de Saúde - Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 - Ficha 530 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 - Ficha 531 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 - Ficha 536 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 - Ficha 537 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 - Ficha 556 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 557 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131/3.3.90.30.00 – Ficha 563 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.131/3.3.90.30.00 – Ficha 564 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 567 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 568 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 569 – Secretaria de Saúde – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 584 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 585 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 603 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 604 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 605 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 628 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 629 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 649 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 650 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 651 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.136/3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 678 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 679 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 680 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos de Outras Fontes.
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.164/3.3.90.30.00 – Ficha 702 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha 703 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 708 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 726 – Secretaria de Obras – Recursos Municipais.
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 727 – Secretaria de Obras – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 743 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Municipais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha 757 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 761 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos de Recursos Municipais.

Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 772 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 779 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 784 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 788 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 791 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Esportes – Recursos Municipais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 805 – Secretaria de Esportes – Recursos Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria de Esportes – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 813 – Secretaria de Esportes – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 833 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 844 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 848 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 857 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 18.122.0023.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 858 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos de Emendas Parlamentares Individuais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 865 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos de Próprios de Fundos Especiais.
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 867 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 870 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 874 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 877 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.



Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 883 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 891 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 901 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 903 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 905 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 908 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 910 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 912 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Municipais.
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 924 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Municipais.
Nº 02.19.00 – 04.329.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 937 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recursos Municipais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDO nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, FUNDOS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E FUNDOS ESPECIAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. em por si só não tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Converterá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes firmam, ainda, aderidas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento aos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e qualificação exigidas no Edital.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente por escrito.

6.9.2. A detentora responderá por-se-a por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.



8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 12.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços em motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu registro, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos intervenientes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inciso VI, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento, disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], ambos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 001/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.706, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua implementação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeito Municipal, pelo Sr. Danilo de Sousa Ferreira, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. [redacted], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao presente subscrito e rubricado de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNC).

Birigui-SP aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA
DANILO DE SOUSA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

-TESTEMUNHAS-

1. NOME: _____
RG: _____
2. NOME: _____
RG: _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO DE RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 074/11 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, reeditado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - Cad/CESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (des) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Dados por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso de trazo interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RG:

Pelo contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RG:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RG:

GESTORES/FISCALIS DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RG:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (s):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

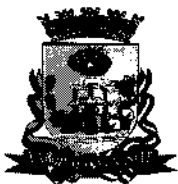
Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja arrolado como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

000085



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SR. DANILO DE SOUSA FERREIRA

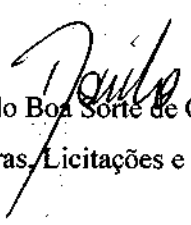
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado)**, para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 17 de março de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Danilo de Sousa Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 10 / 02 / 15

Horário: 15 h : 30 min

[Assinatura]
(Servidor)



000087

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 18 de março de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 45 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



000038

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 51/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 24-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 45 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E ÓLEO DIESEL S-10 ADITIVADO), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL COM EMPRÉSTIMO GRATUITO, EM SISTEMA DE COMODATO DE TANQUES AÉREOS ESTACIONÁRIOS - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 86, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

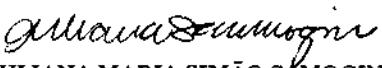
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de

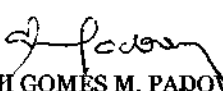
Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

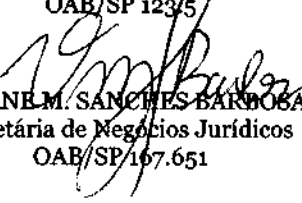
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

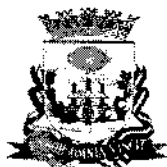
3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 21 de março de 2025.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123/5


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651

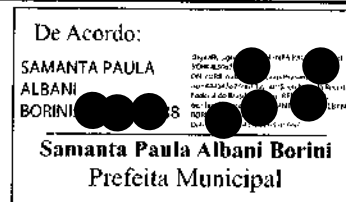


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 550 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 24 / 2025.



Assunto: "Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, e óleo diesel S-10 aditivado), para abastecimento da frota municipal com empréstimo gratuito, em sistema de comodato de tanques aéreos estacionários – Secretaria de Serviços Públicos.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 7.575.300,00 (Sete Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, e Trezentos Reais)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS, EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS, OUTRAS FONTES DE RECURSOS E FUNDOS ESPECIAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 21 de março de 2025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA:

0000

Assinado de forma digital

por MARCEL LYUDI

KOZIMA:

Dados: 2025.03.21 16:12:57

-03'00"

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos